



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2020-023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as novas instalações do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento, conforme anexo I.



DATA DE ABERTURA 20/07/2020 - HORÁRIO: 09H (horário de Brasília).



EDITAL DO PREG O ELETR NICO N  023/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ. n  34.626.416/0001-31, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n  1280/2019-GP de 30 de Outubro de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.  10.520/2002**, do **Decreto n.  10.024/2019**, **Decreto n.  0030/2019-GPM**, da **Lei Complementar n.  123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.  8.666/1993**, **lei 13.979/2020** e de outras normas aplic veis ao objeto deste certame, far o realizar licita o na modalidade **Preg o Eletr nico** mediante as condi es estabelecidas neste Edital.

DA SESS O P BLICA DO PREG O ELETR NICO:

DIA: 20 de Julho de 2020

HOR RIO: 09h (hor rio de Bras lia/DF)

ENDERE O ELETR NICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1- DO OBJETO

1.1. A presente licita o tem como objeto **Registro de pre os para eventual e futura aquisi o de materiais permanentes para atender as novas instala es do Pr dio da Secretaria Municipal de Assist ncia Social do Munic pio de Novo Repartimento, conforme anexo I.**

1.2. Em caso de discord ncia existente entre as especifica es deste objeto descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especifica es constantes deste Edital, prevalecer o  s  ltimas.

2 - DA PARTICIPA O NA LICITA O

2.1. Poder o participar deste Preg o interessados cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto desta licita o, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras P blicas.

2.1.2. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n  11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n  123, de 2006.

2.2. N o poder o participar desta licita o os interessados:

2.2.1. Suspensos de participar de licita o e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Secretarias municipais, durante o prazo da san o aplicada, na forma da legisla o vigente;

2.2.2. Licitantes declarados inid neos para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida sua reabilita o;

2.2.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder P blico, em raz o do disposto no art. 72,   8 , V, da Lei n  9.605/98;



2.2.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/92;

2.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.2.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto municipal nº 0859, de 2013.

3.1.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



3.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no: www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e seqüenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão



pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

5.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.1.7. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.8. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.1.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.1.10. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.1.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.1.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Portal de Compras Públicas, serão obrigatório o preenchimento de todos os campos “VALOR UNITÁRIO E TOTAL”, “MARCA/FABRICANTE”, “MODELO” E “DETALHE”, as empresas que descumprir terão suas propostas desclassificadas.

7.1.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.1.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.1.4. Em caso de empate, o sistema fará o sorteio para desempate.

8.1.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.1.7. Se ocorrer, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



8.1.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 001 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9.1.3. A **licitante melhor classificada** deverá aceitar ou não a negociação com o pregoeiro no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao departamento de licitação de novo repartimento.

9.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal de Novo Repartimento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.8.1. Considerar-se -á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.



9.8.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

9.8.3. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada à verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.2. As consultas aos cadastros deverão ser enviadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

11.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.7. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



11.2.8. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada em cartório ou equipe de licitação).
- f) Alvará Municipal de localização e funcionamento;
- g) Certidão específica de arquivamento da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:



a) **Balanc o Patrimonial** e demonstra  es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa  o financeira da empresa, vedada a sua substitui  o por

balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta  o da proposta.

Observa  o: O balan o patrimonial dever  estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balan o patrimonial dever  estar registrado no  rg o competente e n o os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, dever  apresentar balan o patrimonial referente ao  ltimo exerc cio.

O Balan o Patrimonial que dever  ser apresentado no presente certame comp e-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstra  o do Resultado do Exerc cio (DRE), e Termo de Encerramento;

No caso de empresas constitu das a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balan o dos  ltimos meses de atividades.

c) Declara  o de Habilita  o Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de c pia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstra  es cont beis do  ltimo exerc cio social. Dever o ser apresentados os  ndices de: [\(Art. 31,   4  - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os  ndices ser o calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realiz vel a longo prazo

ELP - exig vel a longo prazo

Observa  o: A boa situa  o financeira do licitante ser  avaliada pelos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplica  o das f rmulas. Dever  ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balan o Cont bil correspondente.



- e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;

11.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou copia, acompanhado de cópia do contrato ou notas fiscais.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Novo Repartimento, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.3. A menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11.4.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.7. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



11.4.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.4.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.4.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar objeto à **licitante vencedora**.

13.3. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.



13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste **Pregão** compete a autoridade competente de novo repartimento.

14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das certidões fiscais e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16 – PRAZO E LOCAL DAS ENTREGAS

16.1. O prazo de entregas para os itens dessa licitação serão de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra.

16.3. O local de entrega: Av. girassóis 15 – Bairro Murumbi.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.2. cometer fraude fiscal;



- 17.3. apresentar documento falso;
- 17.4. fizer declaração falsa;
- 17.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.6. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93,94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 17.7. não assinar o contrato e a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 17.8. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.9. não manter a proposta.
- 17.10. **Art. 49 § 1o** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei, **§ 2o** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente no portal de compras publicas.
- 18.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no portal de compras publicas.
- 18.5. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A autoridade competente compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



19.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

19.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da prefeitura municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20 – DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declarações Pregão Eletrônico;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo III - Minuta do Ata de Registro de Preços.

21– DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Novo Repartimento PA, 06/07/2020.

JACINTA CAULA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes para atender as novas instalações do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento, conforme anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARMÁRIO DE COZINHA 9 PORTAS		1,000	UNIDADE	1250,00	1250,00
<i>Especificação : Informações Técnicas: Material: 100% MDF - Cor: Sevilha/Branco Características: - Prateleiras superiores e inferiores - Pés em ABS, com regulagem de altura - Tampo na cor Granito com moldura de 30mm - Gaveta com trilhos telescópicos, com abertura total - Espaço para microondas - Adega para 3 garrafas br> - Produto em 12mm (Tampo e base em 15mm) - Nicho para itens diversos - Puxadores - 9 Portas - 1 Gaveta - Resistentes puxadores com estiloso design ergonômico Dimensões: - Altura: 200cm - Largura: 172cm - Profundidade: 47cm</i>						
Valor total extenso:						
2	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS		12,000	UNIDADE	940,67	11288,04
<i>Especificação : Armário aço, acabamento superficial pintura epóxi, cor cinza, quantidade portas 2 un, quantidade prateleiras 5 un, altura 198 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm, características adicionais prateleiras reguláveis/02 portas giro/fechadura material chapa aço fosfatizada, aplicação uso geral, Com portas de abrir no sentido vertical; Com fechadura com 2 chaves; 5 prateleiras reguláveis e puxadores; Medindo 198 X 90 X 40cm.</i>						
Valor total extenso:						
3	BEBEDOURO		6,000	UNIDADE	581,87	3491,22
<i>Especificação : Bebedouro eletrico para garrafao de agua mineral de 20{vinte}litros:tipo coluna capacidade minima para armazenamento no reservatorio de 2,5 litros: gabinete totalmente confeccionado em chapa galvanizada e pintada com tinta em po a base de epoxi:2{duas}torneira de facil manuseio {natural e gelado}em plastico de alta resitencia tubulação em cobre externas ao reservatorio:resevatorios e dutos em materiais 100% nao toxicos:compressor silencioso de alta desenpelho e consumo nao superior a 195 walls/h tensao de 127 volts em conformidade com a norma NBR NM-IEC 335-1:1998.garantia do fabricante minimo de 01 ano.</i>						
Valor total extenso:						
4	BERÇO COM COLCHÃO		2,000	UNIDADE	602,67	1205,34
<i>Especificação : Características Técnicas Berço Branco Brilho - Fabricação 100% MDF - Pintura UV na cor branco brilho - Sistema de pintura utiliza tinta atóxica que não faz mal a saúde do bebê - Varão para mosquito - Utiliza colchão 130x70 cm - Possui 2 regulagem de altura no estrado do colchão - Grade fixa para maior segurança do bebê - Possui 4 rodízios sendo 2 com travas para maior segurança - Certificado INMETRO Dimensões Altura: 127 cm Largura: 153 cm Profundidade: 75 cm Peso: 36 kg Colchão para Berço - Tecido plano 100% poliéster - Placa de espuma em 100% poliuretano desempenho do INMETRO aprovada - Revestimento inferior em plástico impermeável - Proteção 100% espuma e tecido contra formação e colonização de ácaros, bactéria e fungos trazendo mais segurança e auxiliando na saúde do bebê - Produto de origem nacional Dimensões Altura: 10 cm Largura: 70 cm Profundidade: 130 m</i>						
Valor total extenso:						
5	CADEIRA EM PLASTICO		50,000	UNIDADE	62,39	3119,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : CADEIRA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA - TIPO PARA BARES Cadeira Plástica com encosto para os braços, permitir que sejam empilhadas, facilitando seu armazenamento. Ultra resistente: Capacidade até 182 kg, Encosto de braço, Matéria prima 100% Virgem, Certificada pelo Inmetro, Altura: 80,00 Centímetros, Largura: 55,00 Centímetros, Comprimento: 53,00 Centímetros, Peso: 2,35 Kilogramas

Valor total extenso:

6	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO		4,000	UNIDADE	222,04	888,16
---	-----------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : tipo diretor costura colméia ou lisa, espuma laminado expandido entre 20 e 22kg/m³, estofado na cor preta dali em curvim gramatura 1,1mm, Largura do assento: 0.48cm / Profundidade do Assento:0.48cm / Altura do encosto: 0.47cm /Largura do encosto:0.46cm Largura de braço a braço: 0.60cm

Valor total extenso:

7	CADEIRA FIXA TIPO ESTEIRINHA		16,000	UNIDADE	537,69	8603,04
---	------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Cadeira fixa para escritório tipo esteirinha, cor preta, acabamento cromado, altura maxima 90cm, largura 50cm, comprimento 60cm.

Valor total extenso:

8	CADEIRA GIRATÓRIA		6,000	UNIDADE	538,33	3229,98
---	-------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Tipo Executiva giratória com rodas, largura 61cm, profundidade 46,5cm, altura 92 á 105cm, altura ate o assento 49 á 57cm, peso suportado 150kg, peso 8kg. Com braços reguláveis assento e encosto em madeira compensado anatômico, estofada com espuma injetada de alta densidade. Revestida em tecido com preto.

Valor total extenso:

9	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES		18,000	UNIDADE	332,07	5977,26
---	-----------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Para Auditório - Escola - Recepção; Estofada c/ espuma injetada de alta densidade e madeira compensada anatômica revestida em tecido, cor preta; Pés em tubo de aço 50/30 e haste em tubo 3/4" com pintura epoxi; Medidas aproximadas: 155cm largura x 85cm altura x 70cm profundidade; Peso: 23 kg.

Valor total extenso:

10	CADEIRA TIPO PRESIDENTE		4,000	UNIDADE	582,78	2331,12
----	-------------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Cadeira escritório ergonômica tipo Presidente (espaldar alto), com as seguintes especificações: - assento estofado com espuma de excelente durabilidade e conforto, altura (medindo do piso): 44-52 cm, largura: 51 cm, profundidade: 49 cm; - revestimento do assento e encosto em courvin preto; - regulagem de altura por pistão a gás, sistema prático e eficiente; - regulagem de reclinio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo na posição desejada; - apoios de braço com regulagem de altura em 4 níveis, altura (medindo do piso): 62-69 cm, altura (medindo do assento): 16-23 cm; - apoio de cabeça: altura (medindo do piso): 118-126 cm, altura (medindo do assento): 77 cm; - base em aço cromado; - encosto: altura (medindo do piso): 91-98 cm, altura (medindo do assento): 50 cm, largura: 48 cm; - peso suportado: 150 kg; - rodízios anti-risco e anti-ruído.

Valor total extenso:

11	CADEIRA TIPO SECRETARIA GIRATÓRIA		40,000	UNIDADE	443,08	17723,20
----	-----------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : Cadeira tipo secretaria giratória, cor preta, almofadada, peso real suportado 110kg, estrutura giratória regulagem de altura a gás, altura total 94cm, altura assento encosto max. min. 55-42cm, largura 59cm, profundidade 50cm, peso do produto 7kg.

Valor total extenso:

12	CAIXA AMPLIFICADA		6,000	UNIDADE	1058,04	6348,24
----	-------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : CAIXA APLICADA ATIVA, POTENCIA DE SAIDA RMS: 300W, ENTRADAS 4 CANAIS INDEPENDENTES: CANAL 1 MICROFONE, CANAL 2 MICROFONE, CANAL 3 GUITARRA E VIOLÃO/ CAVAQUINHO, CANAL 4 ENTRADA USB COM CONTROLE REMOTO/ TECLADO/ ACORDEON/ AUXILIAR IPOD, MP3, PEN DRIVE, CD, DVD E TV, SAÍDA: LINE OUT EQUALIZADOR: 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) TECNOLOGIA: LIMITER - LIMITADOR DE DISTORÇÃO ALTO-FALANTE: WOOFER 15" E SUPER TWEETER ALIMENTAÇÃO: AUTOVOLT - VOLTAGEM AUTOMÁTICA DIMENSÕES (A X L X P MM): 740X555X320 PESO: 26 KG.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



13	CENTRAL DE AR (12.000 BTU'S)		10,000	UNIDADE	1500,00	15000,00
<i>Especifica�o : Capacidade t�rmica de refrigera�o de 12.000 BTU/h, opera�o frio, capacidade de recircula�o do ar n�o inferior a 330 m3/h, efici�ncia energ�tica igual ou superior 10Kj/Wh. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tens�o de 220 volts. Garantia m�nima de 1 (um) ano.</i>						
Valor total extenso:						
14	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS		10,000	UNIDADE	2730,50	27305,00
<i>Especifica�o : Capacidade t�rmica de refrigera�o de 18.000 BTU/h, opera�o frio, capacidade de recircula�o do ar n�o inferior a 330 m3/h, efici�ncia energ�tica igual ou superior 10Kj/Wh, R22. Certificado com selo PROCEL INMETRO, tens�o de 220 volts, garantia m�nima de 1 ano.</i>						
Valor total extenso:						
15	CENTRAL DE AR 22.000 BTU'S		6,000	UNIDADE	3050,00	18300,00
<i>Especifica�o : CENTRAL DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS FRIO, BRANCO FRIO, VOLTAGEM 220V, GARANTIA M�NIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO.</i>						
Valor total extenso:						
16	COMPUTADOR LED 18"		40,000	UNIDADE	3086,00	123440,00
<i>Especifica�o : COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-7400 (LGA 1151/ 3.3 GHZ 7ª GERA�O ADIANTE COM NO M�NIMO 8G DE MEMORIA DDR4, HD DE 1TB, GRAVADORA DE DVD, SSD ACIMA DE 120GB MONITOR DE LED DE 21 POLEGADA, TECLADO E MOUSE</i> <i>Especifica�es: - Gabinete Aerocool GT Advance 2 Baias Preto USB 3.0 , Placa M�e Gamer Gigabyte GA-B250M Gaming 3 DDR4, Gravador de DVD Sata Preto (DVD, CD), Processador: Intel Core i5-7400 (LGA 1151/ 3.3 Ghz), Mem�ria Desktop 8GB DDR4 2133Mhz, SSD: 120GB Sata 3, HD: 1TB, Sata 3 7200 RPM, Fonte de Alimenta�o: Gamemax GM500 500W 80 Plus, placa de v�deo GEFORCE GTX DDR5 4GB 512 BITS</i>						
Valor total extenso:						
17	CORTINA DE AR 160CM		3,000	UNIDADE	933,33	2799,99
<i>Especifica�o : Cortina de ar medindo 160cm de comprimento, potencia 170W, n�vel de ru�do 55dB, altura 23cm, largura 23cm, velocidade do ar 10m/s, tipo de climatiza�o isolamento t�rmico peso 18kg, fluxo de ar 3000m3/h.</i>						
Valor total extenso:						
18	ESTANTE DE A�O 20KG		10,000	UNIDADE	824,37	8243,70
<i>Especifica�o : Medindo 1980 mm x 920 mm x 300 mm, capacidade de at� 20 kg por plano, plano de armazenagem regul�vel, cor cinza.</i>						
Valor total extenso:						
19	FOG�O COOKTOP 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOM�TICO		1,000	UNIDADE	731,79	731,79
<i>Especifica�o : Fog�o cooktop 4 bocas acendimento autom�tico bivolt a g�s Braslar pop Cooktop pop 4 queimadores ESPECIFICA�ES T�CNICAS: -1 queimador r�pido: 3,0 Kw -3 queimadores semi-r�pido: 2,0 Kw -Tens�o: 127V - 220V -Pot�ncia nominal: 9 Kw -Frequ�ncia: 60 Hz -Press�o de G�s: 2,75 Kpa -Tipo de G�s: GLP -Mesa: Vidro Temperado espessura 6mm - Altura: 11,0 cm -Largura: 54,5 cm -Profundidade: 40,5 cm ACENDIMENTO NO BOT�O AUTOM�TICO, como os fog�es convencionais.</i>						
Valor total extenso:						
20	FOG�O DE COZINHA 5 BOCAS		5,000	UNIDADE	1361,08	6805,40
<i>Especifica�o : FOG�O DE COZINHA 5 BOCAS (Classifica�o Energ�tica: Classe A, Tipo de g�s: GLP, Acendimento Autom�tico, Capacidade do forno 81,6 Litros, Consumo Aproximado de Energia: chapa de a�o e Vidro, Luz no Forno, Material Chapa de a�o e vidro, Dimens�es do produto: Largura: 75,00 cm ,Altura: 91,00 cm, Profundidade: 60,00 cm, Peso: 29,50 kg. Pot�ncia dos queimadores: M�dio 1.700W, Fam�lia 2.000W, Dupla-Chama 3.000W Tripla-Chama 3.700W: Queimadores: 5 Queimadores, 1 Tripla-Chama, 1 Dupla-Chama, 1 Fam�lia, 2 Normal</i>						
Valor total extenso:						
21	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS		3,000	UNIDADE	4132,89	12398,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS (Freezer e Refrigerador Horizontal Dupla Ação 2 tampas 546 litros, Dreno frontal, Separador interno removível facilitar a organização dos produtos, Gaxeta removível, Tampas balanceadas,) Cor Branco, Tipo Horizontal, Função: Conservador/Freezer, Material: caixa interna em aço zincado, Capacidade Bruta: Voltagem 110 Volts, Puxadores ergonômicos.

Valor total extenso:

22	FRIGOBAR 93 LITROS		3,000	UNIDADE	843,62	2530,86
----	--------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Frigobar 93 litros branco, com um consumo de 19kw/h e potencia de 80 w. Selo PROCEL, com grades removíveis, prateleiras na porta, separador de garrafas e pés niveladores, porta latas, porta reversível e controle de temperatura, voltagem: 127 V, dimensões aproximadas - cm (A x L x P): Altura 86 cm, largura 47,80 cm, profundidade: 51,60 cm, peso aproximado de 30 kg. Garantia de 12 meses.

Valor total extenso:

23	GELADEIRA 310 LITROS		8,000	UNIDADE	2606,67	20853,36
----	----------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : Geladeira 310 litros ou similar, degelo frost free, selo PROCEL A, altura 173,9cm, largura 63,3 cm, profundidade 65,7cm, peso 55 kg, tensão/ voltagem 127V ou 220V, consumo 43,6 kWh.

Valor total extenso:

24	GELADEIRA 540 LITROS		1,000	UNIDADE	3647,27	3647,27
----	----------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : CARACTERÍSTICAS Tipo de Degelo: Frost Free Características Gerais Capacidade 540L Iluminação em LED Turbo Freezer Gavetas Especiais Porta reversível: Não Porta do freezer aproveitável: Sim Dispenser de gelo: Sim - interno Prateleira do refrigerador: Vidro Porta-garrafa (s): sim, no refrigerador Compartimento para taças: sim, no freezer ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Consumo (kWh): 73 kWh Capacidade de armazenagem total (L): 540 litros Capacidade de armazenagem do refrigerador (L): 374 litros Tensão/Voltagem: 110V Capacidade de armazenagem do freezer (L): 166 litros Consumo de Energia: A (menos 25% de consumo) Cor: Prata Eficiência Energética: A DIMENSÕES Refrigerador - 540L 110v Altura: 1,86 Metros Largura: 82,90 Centímetros Profundidade: 75,00 Centímetros Peso: 108,00 Quilos

Valor total extenso:

25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK		4,000	UNIDADE	2049,67	8198,68
----	------------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, ECOTANK, TANQUE DE TINTA COLORIDA(FAX, SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA) WIFI E CONEXÃO EM REDE.

Valor total extenso:

26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER		6,000	UNIDADE	2900,00	17400,00
----	---------------------------------	--	-------	---------	---------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : Multifuncional Laser, Mono, Wi-Fi, 110V - DCP-L2540DW com 2 catucho de tonner reserva Especificações: - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm - Memória Padrão: 32MB - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas Cópia: - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) Digitalização: - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Impressão Velocidade: Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta) Tecnologia: Laser Tempo de saída da primeira impressão (mono): Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto) Resolução: Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Emulação: GDI Cópia Velocidade: Até 20 cpm no formato A4 (21 cpm no formato Carta) Multi cópia: 1 ~ 99 páginas Tempo de saída da primeira cópia (mono): Menos de 14 s Redução/ Ampliação: 25 ~ 400% Recursos de cópia: Cópia de Identidade / Cópia N-UP Digitalização Compatibilidade: Padrão TWAIN / Padrão WIA Método: CIS Colorido Resolução (óptica): Até 1200 x 1200 dpi Resolução (aumento): Até 4800 x 4800 dpi Digitaliza Para: PC Manuseio de Papel Ciclo máximo de Trabalho: Até 10.000 páginas por mês. Duplex: Manual (Impressão Frente e Verso) Capacidade de Entrada: Bandeja padrão para 150 folhas Capacidade de Saída: 100 folhas voltadas para baixo Tipo de Mídia: Papel Comum / Grosso / Fino / Algodão / Colorido / Pré-impresso / Reciclado / Etiqueta / Cartolina / Bond / Arquivo / Envelope. Tamanho da Mídia: A4 / A5 / Carta / Legal / Executivo / Fólio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3" x 5" ~ 8.5" x 14") Gramatura: 60 ~ 163 g/m² (16 ~ 43 lb) Geral Painel Operacional: LCD de 2 x 16 Linhas Processador: 600 MHz Memória: 128 MB Interface: USB 2.0 Hi-Speed / Wireless 802.11b/g/n Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2000 / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 ~ 10.8, Várias versões do Linux Nível de ruído: Menos de 50 dBA (Imprimindo, Copiando da Platina) / Menos de 26 dBA (Standby) Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.1 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) igual ou superior a impressora Brother.

Valor total extenso:

27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO		1,000	UNIDADE	2190,76	2190,76
----	--------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Multifuncional Laser, Mono, 110V - DCP-L5602DN com 2 catucho de tonner reserva Especificações: - Dimensões: 49,5 x 42,7 x 48,5 cm - Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz - Modo de Economia de Toner - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas - Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz - Tela LCD: 3,7" Impressão: - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi - Cópias Múltiplas - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia - Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Memória Padrão: 256 MB - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4) - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas - Bandeja Multiuso: 50 folhas - Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Função de Impressão Segura - Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas - Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas Cópia: - Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC - Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas - Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4) - Redução/Ampliação: 25% ~ 400% - Função de Cópias Ordenadas - Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício - Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização: - ADF - Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE - Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi - Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi - Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Igual ou superior a impressora Brother.

Valor total extenso:

28	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE		4,000	UNIDADE	580,00	2320,00
----	------------------------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Mesa de escritório tipo presidente, formato em L, altura 75cm, largura 182cm, profundidade 182cm.

Valor total extenso:

29	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA		25,000	UNIDADE	421,44	10536,00
----	---------------------------	--	--------	---------	--------	----------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : Mesa para escritório reta, confeccionada em MDP revestida em laminado melamínico dupla face com duas gavetas para organização, ideal para escritórios. Apresentar reforço em aço nos pés e laterais. As gavetas tem que possuir fechadura e acompanhar chaves. Medidas: 1,20 largura x 0,74 altura x 0,60 profundidade. Pés em aço tubular; pintura dos pés em epóxi a pó com tratamento antiferrugem; Material em MDF de 15mm.

Valor total extenso:

30	MESA PARA REUNIÃO		4,000	UNIDADE	1374,22	5496,88
----	-------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Mesa de Reunião Retangular 6 lugares, obedecendo a NR 17 e as NBR 14113, NBR 13966 e NBR 13967, materiais de primeira qualidade. Tampo inteiriço, em MDP, fita de borda 2 mm, pés em tubo oblongo com calha removíveis de saque, saia em aço perfurado, com pintura eletrostática dimensões aproximadas 2.00 x 1.10 x 0.80 Dotada de orifícios para passagem de fiação com corpo produzido em derivados plásticos flexíveis e tampa, com nivelador de altura.

Valor total extenso:

31	MICROFONE SEM FIO DUPLO		6,000	UNIDADE	2961,23	17767,38
----	-------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : Kit com 2 microfones sem fio, microfone duplo em UHF, indicação de nível de modulação (VU), com leds no painel do receptor, alimentação dos microfones: 4 pilhas AA, Capsula dinâmica, padrão polar super cardioide, frequência de trabalho: 830,1 a 860,1 Mhz, reposta de frequência: 20Khz a + ou 3db. Alimentação do receptor: fonte AC/DC (inclusa), saída MIX ou T, microfone nao permite alteração de frequência, voltagem Bivolt (100V - 220V), medidas aproximadas: receptor 21cm x 16,5cm x 5cm, microfone 4cm x 25cm.

Valor total extenso:

32	NOBREAK 1200VA		20,000	UNIDADE	703,33	14066,60
----	----------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : NOBREAK 1200 VA BIVOLT COM CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA COM 8 TOMADAS

Valor total extenso:

33	PAINEL DE SENHA GUICHÊ		1,000	UNIDADE	2786,20	2786,20
----	------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Painel De Senha Guichê, Impressora, Controle Preferencial Normal Características Tecnicas: Dimensão do painel de senha: 40,5cm x 15,5cm x 5,5cm Dimensão do Modulo de Controle: 16cm x 11cm x 5cm Visualização: 25m Aviso Sonoro: SIM Controle de Volume: SIM Fixação: L's laterais (suporte articulado) Itens Inclusos: 1 - Impressora Não Fiscal, Impressora para bobina termica padrão (80mm) com corte automatico do papel com 20 bobinas reserva 1 - Modulo de Controle 1 - Painel de Senha/Guiche 15m - Cabo de ligação entre o painel e o modulo de controle 4 - Controles Remotos ja configurados 1 - Manual de operação Impressão com dados da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Valor total extenso:

34	PAINEL PARA TV		3,000	UNIDADE	710,02	2130,06
----	----------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Painel para TV, compatível para TVs LED de 43" a 50", cor preto, peso suportado no painel ate 15 kg, medidas do painel (AxLxP) 89 x 120 x 27,7 cm, com furação para passagem de cabos.

Valor total extenso:

35	PROJETOR DATA SHOW MULTIMIDIA LCD		3,000	UNIDADE	1706,67	5120,01
----	-----------------------------------	--	-------	---------	---------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : PROJETOR DATA SHOW MULTIMÍDIA (Sistema de Projeção: 3LCD, tecnologia de 3 chips Método de Projeção: Montagem frontal / traseira / teto Método de Direção: Poli-silício TFT Matriz Ativa Número de Pixels: 786.432 pontos (1024 x 768) x 3 Brilho da Cor - Cor Luz Saída: 3500 lúmens 2 Branco Brilho - Luz Branca Saída: 3500 lumens 2 Proporção: 4: 3 Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA) Redimensionar: 640 x 480 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3), 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA +), 1440 x 900 (WXGA +), 1680 x 900 (WXGA ++), 1600 x 1200 (UXGA60) Tipo de lâmpada: Vida útil da lâmpada de 210 W UHE: Modo ECO: até 12.000 horas / Modo normal: até 6.000 horas Faixa de Relação de Lançamento: 1,48 (Zoom: Wide), 1,77 (Zoom: Tele) / Tamanho - distância projetada: 30 a 300 polegadas Correção Keystone: Automático: Vertical: ± 30 graus / Slider: Horizontal: ± 30 graus USB Plug n Play: O projetor é compatível com computadores PC e Mac® Taxa de contraste: até 15.000: Reprodução colorida: até 1.07 bilhões de cores Tensão da fonte de alimentação: 100 - 240VAC ± 10%, 50 / 60Hz AC Itens :Projetor PowerLite X39 , Cabo de alimentação , Cabo de computador (VGA), Controle remoto do projetor , Baterias , CD de software , Folha de configuração rápida . Cartão de garantia).

Valor total extenso:

36	RACK 120CM		4,000	UNIDADE	337,50	1350,00
----	------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : Com rodinha em mdf, cor preto, largura 120cm, profundidade 39cm, altura 54cm.

Valor total extenso:

37	ROTEADOR AC 750 MBPS		1,000	UNIDADE	165,97	165,97
----	----------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : Roteador AC 750Mbps, Dual Band com 3 Antenas - DIR-819

Valor total extenso:

38	SOFÁ 03 LUGARES		1,000	UNIDADE	2647,67	2647,67
----	-----------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Cor - Preto; Material - Korino Sintético 100% Polipropileno; Pés em plástico, Densidade Assento: D23, Encosto D13; Descrição do Tamanho - Altura: 85 cm; Largura: 134 cm; Profundidade: 75 cm Tipo de Encosto - Fixo Peso suportado por assento (kg) - 90.00 Kg Tipo de pé - Fixo Tipo de assento - Fixo

Valor total extenso:

39	SWITCH 24 PORTA		1,000	UNIDADE	1939,14	1939,14
----	-----------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : Switch 24 Portas 10/100/1000

Valor total extenso:

40	TV LED 43"		4,000	UNIDADE	1905,00	7620,00
----	------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : APARELHO TV 43", LED FUL H, 1920X1080 PIXEL, SMARTTV, COM CONVERSOR DIGITAL (DTV) COM SMART HUB, 120 HZ, ULTRA SLIMC/2,9 CM, SOCIAL TV (NAVEGA NAS REDES SOCIAIS ENQUANTO ASSISTE TV) APS, DLNA, 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, WIFI, SUPORTE FIXO PARA PAREDE, CONTROLE REMOTO, TECLA SAP, MENU EM PORTUGUES, CONSUMO MINIMO DE ENERGIA, ACOMPANHA A TV: 01 CONTROLE REMOTO, PILHAS E MANUAL DO USUARIO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.

Valor total extenso:

41	TV LED 50"		3,000	UNIDADE	2664,00	7992,00
----	------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : APARELHO TV 50", LED FUL H, SMARTTV, COM CONVERSOR DIGITAL (DTV) COM SMART HUB, 120 HZ, ULTRA SLIMC/2,9 CM, SOCIAL TV (NAVEGA NAS REDES SOCIAIS ENQUANTO ASSISTE TV) APS, DLNA, 4 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, WIFI, SUPORTE FIXO PARA PAREDE, CONTROLE REMOTO, TECLA SAP, MENU EM PORTUGUES, CONSUMO MINIMO DE ENERGIA, ACOMPANHA A TV: 01 CONTROLE REMOTO, PILHAS E MANUAL DO USUARIO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.

Valor total extenso:

42	VENTILADOR DE PAREDE 60CM		46,000	UNIDADE	202,00	9292,00
----	---------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : Ventilador de parede 60cm, 200W bivolt, cor da grade preta, potencia 200W, RPM 1200 maxima, tensão bivolt, diametro da grade 600mm, diametro da helice 530mm, velocidade regulavel.



Valor total extenso:

Total : 426530,49

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, acima elencados atenderão às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento.

2.2. Deste modo, os equipamentos e materiais permanentes, terão por finalidade suprir as necessidades das Unidades assistência social, para melhor atender os profissionais e as pessoas assistidas por esta secretaria, à contratação é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por essas Unidades.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de equipamentos materiais permanentes serão fornecidos obedecendo à especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento dos equipamentos permanentes será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra parcelada, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de educação de Novo Repartimento.

3.2.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas da aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da



respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indica es da marca, fabricante, modelo, tipo, proced ncia e prazo de garantia;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990).

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obriga o de, a crit rio da Administra o, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir,  s suas expensas, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos, os equipamentos e materiais permanentes com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exig ncias da Administra o, inerentes ao objeto da presente licita o.

5.1.4. Comunicar   Administra o, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o.

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas na legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere responsabilidade   Administra o;

5.1.6. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;

5.1.8. Entregar o objeto de este Termo de Refer ncia devidamente instalado e/ou montado, sem  nus para a CONTRATANTE, na secretaria de educa o Novo Repartimento-PA.

6.0. OBRIGA ES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e hor rio;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especifica es constantes do Edital e da proposta, para fins de aceita o e recebimento definitivos;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da Contratada, atrav s de servidor especialmente designado;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorr ncia de eventuais imperfei es no curso da execu o da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua corre o;

6.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.6. Zelar para que durante toda a vig ncia do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obriga es assumidas pela Contratada, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

7.0. AVALIA O DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contrata o   de R\$ 426.530,49(quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e trinta mil e quarenta e nove centavos)

8.2. O custo estimado da contrata o e o respectivo valor m ximo foram apurados mediante pesquisas de pre os praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatrio.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DA GARANTIA:

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Novo Repartimento PA, 06/07/2020.

JACINTA CAULA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP 8/2020-023

DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.



DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital – Art.26 **§ 1º** . DECRETO 10.024/19.

DECLARA, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

DECLARA, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador da licitante

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8/2020-023
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020

O «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Srº «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº



«CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.3. - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



6.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

6.7 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.8 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.10 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.11 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão EletrônicoSRP nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores _____ - **MAT.** _____ - designados para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A gestão do contrato será feita pelo servidor designado **Srº ZAQUEU SILVA NASCIMENTO, conforme Portaria nº0484/2019-GP.**

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



16.2 - advertência;

16.3- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.8- não manter a proposta, injustificadamente;

16.9- comportar-se de modo inidôneo;

16.10- fizer declaração falsa;

16.11- cometer fraude fiscal;

16.12- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.13 não celebrar o contrato;

16.14- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.15- apresentar documentação falsa.

16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



16.18. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a Administra o do CONTRATANTE, poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA S TIMA - DA RESCIS O

17.1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

17.2. A rescis o do Contrato poder  ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

17.3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o Eletr nicoSRP n  «NO_LICITACAO», cuja realiza o decorre da autoriza o do Sr . «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

19.1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de «CIDADE», com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO IV



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, que se constitui a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»